



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, Sr. Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob nº 26/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, com o objetivo de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria dos trabalhos de inventário histórico e afins para acompanhamento do ICMS Cultural /2025 ,conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento, houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa Espaço e Memória Cultural LTDA, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURAL LTDA	R\$ 65.560,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Martinho Campos-MG, 27 de fevereiro de 2025.

Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho
Prefeito Municipal